



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO NR. 01/85

Dispondo sobre a atualização da remuneração dos Vereadores em decorrência dos reajustes dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de janeiro de 1985.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 22 de fevereiro de 1985, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U C Ã O

Artigo 1º - É fixada a partir de 1º de janeiro de 1985, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, dentro dos limites e critérios estabelecidos na presente Resolução, e observadas as disposições contidas na Lei Complementar nr. 25 de 02 de julho de 1975, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar nr. 38 de 13 de novembro de 1979, e com a redação dada pela Lei Complementar nr. 45 de 14 de dezembro de 1983.

Artigo 2º - A remuneração compreendendo parte fixa, parte variável e Sessões Extraordinárias, corresponderá até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do que a igual título fôr pago aos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - A remuneração será atribuída mensalmente na forma de duodécimos.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio será dividida pelo comparecimento do Vereador as Sessões Ordinárias e sua participação nas votações.

§ único - O valor total de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que forem programadas durante o mês.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Resolução 01/85

Artigo 5º - As Sessões Extraordinárias, serão remuneradas até o máximo de 4(quatro) por mês.


Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes dos Deputados Estaduais, far-se-á por ATO DA MESA.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados à Câmara Municipal nos exercícios financeiros, suplementados se necessário fôr.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Resolução 01/84 de 13 de fevereiro de 1984.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de fevereiro de 1985


Luiz Alberto Ricciopo
Presidente


Antenor de Silva
Secretário